



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

REPUBLICADA EM 24-04-08 – SEÇÃO I – PÁG.25

RESOLUÇÃO SMA Nº—023 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Institui Grupo de Trabalho para propor modificações na Resolução SMA – 16, de 21 de junho de 1.994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar o uso da polpa de juçara (*Euterpe edulis Martius*), no Estado de São Paulo, a partir de projetos experimentais desenvolvidos no âmbito das Unidades de Conservação do SIEFLOR, e

Considerando a existência da Resolução SMA 16, de 21 de junho de 1.994, que trata apenas do manejo sustentável para o corte do palmito juçara e a possibilidade de sua revisão e complementação,

Resolve:

Artigo 1º - Criar o Grupo de Trabalho para revisão da Resolução SMA 16, de 21 de junho de 1994, que trata do manejo sustentável do palmito juçara.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho terá um prazo de 90 dias para realizar as seguintes ações:

- I- Analisar as experiências atuais referentes à utilização da polpa do palmito juçara, em especial os projetos desenvolvidos nos municípios de Sete Barras e Ubatuba;
- II- Avaliar a proposta de manejo de polpa de juçara desenvolvida pela parceria entre o Parque Estadual da Serra do Mar – Núcleo Picinguaba e o Instituto de Permacultura e Ecovilas da Mata Atlântica – IPEMA, no município de Ubatuba;
- III- Coletar informações sobre os projetos aprovados de manejo sustentável para corte, convidando seus responsáveis a sugerir temas para o GT, especialmente quanto ao tamanho amostral,



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**

facilidade de aplicação da Resolução SMA 16 e outros que sejam relevantes;

- IV- Consultar representantes de outros projetos para coletar sugestões; e
- V- Elaborar minuta de resolução a ser apresentada ao Sr. Secretário de Meio Ambiente, para aprovação e publicação;

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes de órgãos da SMA e convidados:

I – da Secretaria de Meio Ambiente:

- Renato Farinazzo Lorza, RG 15.545.370-1 e Ailton Vieira, RG 15.597.989-9, da Fundação Florestal, respectivamente titular e suplente, responsáveis pela coordenação do GT;
- Márcia Balistiero Figliolia, RG 8.121.847-3 e Flaviana Maluf de Souza, RG 25.363.049-6 do Instituto Florestal, respectivamente titular e suplente;
- Danilo Angelucci de Amorim, Rg 15.978.543 e Carlos Augusto da Cunha Correa Jr., RG 13.775.845-5, do Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais – DEPRN, respectivamente titular e suplente;

II – das Convidados:

- Valéria Aparecida Mondolo, RG 19.179.883-6 e Eduardo Antonio Drolhe da Costa, RG 26.957.565-0, da Agência Paulista de Tecnologias do Agronegócio – APTA, respectivamente titular e suplente;
- Sérgio Bonfim, RG 05.976.084-3 – IFP/ RJ e Fernando Roberto Sivelli, RG 12.730.618-3, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, respectivamente titular e suplente;
- Ten Marcelo Robis Francisco Nassaro, RG 19.336.519 e Ten Rafael Dilguerian de Oliveira Conceição, RG 24.891.130-2, da Polícia Ambiental, respectivamente titular e suplente;
- Luciano Maciel Corbellini, RG 30.559.097-29 – SSP/ RS do Instituto de Permacultura e Ecovilas da Mata Atlântica – IPEMA;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**

- Luciana Bedeschi, RG 18.194.592 e Renata Moreira Barroso, RG 25.851.851-0, do Instituto Sócio Ambiental – ISA, respectivamente titular e suplente;
- Ronaldo José Ribeiro, RG 3.080.583-6 – SSP/ PR e Daniel Malvicino Nogueira, RG 18.293.313-1, do IDESC e do setor privado de manejo sustentável para corte de palmito, respectivamente titular e suplente;

Artigo 4º - Eventuais despesas para reuniões e deslocamentos dos convidados poderão ser custeadas pela Fundação Florestal, mediante prévia solicitação, e aprovação do coordenador do GT.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES